

revolução tributária

COFINS A ALÍQUOTA DE 0,5%
FALÊNCIA DA REPÚBLICA



Ursulino dos Santos Isidoro


icone
editora

Resumo de Revolução Tributária. Cofins A Alíquota De 0,5% Falência Da Republica

Caros leitores convém declinar que a matéria envolvendo a Cofins Lei 70/9 que não é Complementar posto que não faz parte da Constituição aliás como bem asseverou o Ministro e jurisperito Dr.

José Delgado que venia concessa a Cofins foi criada em substituição ao Finsocial conforme está estabelecido no Acórdão nº 118.923-PE item 'j' onde se lê o seguinte: j) "A contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins foi criada em substituição à Contribuição para o Finsocial com as mesmas características desta.

Ambas são da mesma espécie tributária nos termos do artigo 66 da Lei n. 8.383 de 1991". Observe-se que Acórdão referido acima transitou em julgado e fica estabelecido que a Cofins abarca matéria infraconstitucional e portanto irrecorrida reitera-se então que com fulcro no raciocínio lógico se o Finsocial foi julgado em 16 de novembro de 1991 a alíquota de 0 5% a Cofins também deve ser compensada ou paga com base na mesma alíquota.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)